

Retificação de Licitação

Pregão Presencial Nº 26/2025

Processo Nº 58/2025

Edital Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança – SP, por intermédio da Pregoeira responsável, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Presencial Para Registro Nº 26/2025, Processo Nº 58/2025, que tem como objeto o registro de Preços para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, melhoramento e ampliação, operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização, bem como acessórios e respectivas instalações, para os prédios públicos do município onde funcionam as repartições públicas municipais de Nova Aliança - SP, nos seguintes termos:**

Onde se lê, no Anexo I - Termo de Referência.

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM.

Objeto: MELHORAMENTO, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA/SP.

Proponente: Município de Nova Aliança.

Sede: Praça Padre João Nolte, 22, Centro, Nova Aliança/SP.

OBJETO

1. *Constitui-se como objeto deste termo a contratação empresa especializada de prestação de serviços COMUM de Instalação, Melhoramento, Ampliação, Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Acondicionados na quantidade relacionada na tabela abaixo, neste termo de referência, bem como acessórios necessários, para realização dos serviços nos prédios públicos do município onde*

funcionam as repartições públicas municipais de Nova Aliança/SP, no prazo de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei de licitações vigente.

2.

TAMANHO (BTUs)	QTDE	TIPO	MODELO
9000	3	SPLIT	Agrato
12000	3	SPLIT	Agrato
30000	2	SPLIT	Carrier
9000	3	SPLIT	Comfree
12000	2	SPLIT	Comfree
18000	1	SPLIT	Consul
12000	2	SPLIT	Electrolux
18000	2	SPLIT	Electrolux
38000	1	SPLIT	Electrolux
9000	6	SPLIT	Elgin
12000	6	SPLIT	Elgin
18000	2	SPLIT	Elgin
24000	11	SPLIT	Elgin
30000	4	SPLIT	Elgin
36000	12	SPLIT	Elgin
48000	4	SPLIT	Elgin
9000	4	SPLIT	Komeco
12000	9	SPLIT	Komeco
12500	6	SPLIT	Komeco
18000	1	SPLIT	Komeco
12000	3	SPLIT	LG

18000	1	SPLIT	LG
24000	1	SPLIT	LG
30000	6	SPLIT	Midea
9000	2	SPLIT	Philco
18000	1	SPLIT	Philco
24000	1	SPLIT	Philco
18000	1	SPLIT	Samsung
9000	3	SPLIT	Springer
12000	10	SPLIT	Springer
18000	9	SPLIT	Springer
24000	2	SPLIT	Springer
30000	5	SPLIT	Springer
9000	1	SPLIT	TCL
Total	130		

3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.
5. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA –

Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

6. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.
7. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento.
8. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do Conselho Federal de Contabilidade. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

SOLUÇÃO ADOTADA

9. A contratação adotada será de mão de obra, quantificada empreitada global, para realização dos serviços em todos os equipamentos instalados nas edificações dos departamentos e secretaria públicas da municipalidade.
10. A substituição de peças/equipamentos especificados durante a execução dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO para sua avaliação, mesmo estando esses equipamentos em conformidade com a especificação, podendo ser realizadas somente mediante autorização expressa da CONTRATANTE.
11. Os serviços executados em desacordo com as indicações de projeto ou recomendações do fabricante, e que a FISCALIZAÇÃO julgue de qualidade ou desempenhos aquém do especificado, serão de pronto recusados ficando a cargo do contratado a reparação, incluindo peças e equipamentos caso o dano seja por culpa ou incapacidade do contratado.

12. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

12.1. LEGENDA

Mensalmente	M
-------------	---

Bimestralmente	B
Trimestralmente	T
Semestralmente	S
Anualmente	A

12.2. SERVIÇOS A SER EXECUTADO

SPLIT	PERIODICIDADE				
	E	M	T	S	A
Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral.	X				
Leitura de Tensão na Fase R, S e T do compressor.	X				
Leitura de Corrente na Fase R, S e T do compressor.	X				
Verificar atuação dos dispositivos de proteção.	X				
Limpar serpentina do condensador.	X				
Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento.	X				
Verificação de luzes e botoeiras queimadas no QDE.	X				
Testar atuação dos Relés Térmicos.	X				
Limpar o filtro de ar da evaporadora.	X				
Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário.	X				
Limpar o filtro de ar da evaporadora.	X				
Limpar bandeja de condensado.	X				
Medir a temperatura de insuflamento.	X				
Verificar se existe alguma lâmpada de sinalização do evaporador queimada.	X				
Medir Sub-Resfriamento do gás refrigerante, usando mainifold e a tabela do gás.				X	

Reaperto geral e limpeza do QDE.			X	
Medir Superaquecimento do gás refrigerante, usando mainifold e a tabela do gás.			X	
Reaperto dos parafusos das bases dos compressores e da condensadora.			X	
Reaperto geral dos parafusos e conexões internas.			X	
Informar nível de óleo do compressor.			X	
Completar nível de óleo do compressor.			X	
Limpar o filtro de ar da evaporadora.			X	
Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário.			X	
Medir isolamento elétrico do compressor c/ Megôhmetro 500V 1kohm (Atual/Anterior).			X	
Medir a compressão do compressor.			X	
Limpar a serpentina da evaporadora.			X	
Verificar funcionamento do termostato ambiente.			X	
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura.			X	
Testar e regular relé térmico do compressor.			X	
Verificar filtro secador, substituir de necessário.			X	
Verificar funcionamento do Termistor.			X	
Verificar e regular os termostatos dos ventiladores			X	

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13. Os serviços a serem executados deverão obedecer ao seguinte:

- 13.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- 13.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

13.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

13.3.1. Em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

13.3.2. NBR 16401-1 - Instalações de ar-condicionado;

13.3.3. Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;

13.3.4. Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

14. Às normas técnicas específicas, se houver;

15. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

15.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

15.2. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

15.3. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

15.4. NR-23: Proteção Contra Incêndios;

16. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

EXECUÇÃO DO OBJETO

17. Os serviços contratados abrangem:

- Instalação de novos aparelhos de ar-condicionado, a serem adquiridos pelo município;
- Ampliação da tubulação necessária para alimentação dos equipamentos;
- Operação adequada dos equipamentos já existentes;
- Manutenção preventiva e corretiva, por equipe técnica especializada, mediante visitas técnicas programadas.

17.1. Tais atividades devem englobar todas as intervenções necessárias, sejam permanentes, periódicas, pontuais ou emergenciais, nos sistemas de climatização e seus componentes (equipamentos, subsistemas, tubulações e isolamentos), visando manter sua plena funcionalidade e eficiência.

18. A manutenção preventiva visa conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, evitando falhas, melhorando a eficiência energética e mantendo os padrões de conforto e segurança. Será executada em duas etapas:

- Inspeção: Verificação de pontos específicos conforme recomendações do fabricante;

- Revisão: Procedimentos programados de limpeza, ajustes e substituição de componentes.

19. A manutenção corretiva objetiva restabelecer as condições ideais de funcionamento dos equipamentos, por meio de regulagens, ajustes mecânicos/eletrônicos, recarga de fluido refrigerante e substituição de peças danificadas ou desgastadas. Todos os procedimentos deverão ser registrados em laudo técnico específico, assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.
20. A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, inclusive em caráter emergencial, com imediata comunicação à CONTRATANTE para autorização. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico sempre que a equipe local não puder solucionar o problema.
21. A CONTRATANTE poderá alterar, a qualquer tempo, as rotinas ou a periodicidade da manutenção preventiva, mediante comunicação formal à CONTRATADA, que terá até 5 (cinco) dias úteis para adequação.
22. Os serviços de operação e manutenção deverão ocorrer durante o expediente das repartições públicas, podendo ser realizados, quando solicitado, também em finais de semana, feriados ou em período noturno.
23. Todos os custos de mão de obra estão incluídos nos preços unitários da proposta da CONTRATADA, exceto materiais de reposição, salvo os previstos neste Termo.

Equipe Técnica e Responsabilidade Profissional

24. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica especializada, legalmente habilitada, composta por profissionais com formação compatível com as atividades de operação e manutenção de sistemas de climatização.
 - 24.1. A licitante deverá apresentar:
 - 24.1.1. Indicação de responsável técnico com vínculo comprovado com a empresa;
 - 24.1.2. Formação técnica ou superior compatível (Técnico em Refrigeração, Eletrotécnica, Engenheiro Mecânico ou Eletricista, entre outros);
 - 24.1.3. Registro ativo no conselho competente (CFT ou CREA);
 - 24.1.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto contratual.
25. Considerando que os serviços envolvem exclusivamente manutenção preventiva e corretiva (sem projetos ou modificações estruturais), admite-se como responsável técnico um profissional de nível técnico, desde que legalmente habilitado, conforme Lei nº 5.524/1968, Decreto nº 90.922/1985 e resoluções do CFT.

Materiais, Procedimentos e Fiscalização

26. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE:

- Toda a mão de obra necessária para levantamento, elaboração de relatórios, execução das manutenções (preventivas e corretivas);
- Ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI's), instrumentos de medição e testes, sejam temporários ou permanentes;

27. Quaisquer ocorrências de vazamento ou falhas no sistema de refrigeração deverão ser corrigidas imediatamente pela CONTRATADA.

28. A operação do sistema compreende configurar, controlar, monitorar e atender aos chamados dos usuários, com o objetivo de manter os parâmetros de conforto térmico e qualidade do ar nos ambientes atendidos. O procedimento deverá ser aprovado pela fiscalização do contrato e não implicará em acréscimos no valor global.

29. A substituição de peças e equipamentos deverá ser previamente comunicada à FISCALIZAÇÃO, mesmo que estejam de acordo com as especificações. A substituição somente poderá ser realizada mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

30. Serviços executados em desacordo com o projeto ou recomendações do fabricante, ou que apresentem qualidade ou desempenho abaixo do exigido, serão recusados pela FISCALIZAÇÃO e não considerados para fins de medição até que sejam devidamente corrigidos.

GESTÃO DO CONTATO

31. As rotinas do PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA apresentadas no item-13 deste Termo de Referência, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema, objeto desta contratação, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

32. Será permitida a subcontratação de serviços técnicos que não possam ser solucionados pela equipe residente. A subcontratada deverá ser credenciada pela empresa fabricante dos equipamentos objeto deste contrato.

33. Esse procedimento deverá ser submetido à aprovação da fiscalização do contrato e não implicará em acréscimo no valor global do contrato.

34. Apresentar no início do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG, CPF e foto 3x4) dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção nas instalações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

35. Trinta dias após início do contrato será realizado a primeira medição e assim sucessivamente a cada mês posterior.

36. Após validado pelos representantes municipais de cada setor em que a empresa realizou o serviço, será encaminhado a liberação de emissão de nota fiscal onde juntamente com a medição será encaminhada ao departamento competente para pagamento.

ESTIMATIVA DE VALOR

37. Nos moldes da planilha:

ITEM	SERVIÇO	QTDE (MÊS)	V. UNIT	V. TOTAL
01	MELHORAMENTO , AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	12		

Nova Aliança, 22 de agosto de 2025.

MAURO CESAR BASSETTI

Diretor de Obras e Serviços

Em atenção às regras contidas no artigo 55, § 1º da Lei 14.133/21, fica redesignada a data de abertura da sessão e julgamento para o dia 08 de setembro de 2025, às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança.

Ficam mantidas todas as demais regras contidas no edital.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, 25 de agosto de 2025.

Bruna Piva Barbim
Pregoeira

